

## **RESOLUÇÃO Nº 028, de 9 de novembro de 2015.**

### **Modifica o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras.**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII; o art. 11, inciso V; e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 071, de 09/11/2015, deste mesmo Conselho;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Dar nova redação ao art. 30 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, aprovado pela Resolução/CONDS nº 008, de 30 de junho de 2003:

“Art. 30. O aluno deverá cursar um mínimo de 60 horas e um máximo de 180 horas semestralmente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 9 de novembro de 2015.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA  
Presidente do Conselho Universitário,  
em exercício

Publicada nos quadros da UFSJ em 11/11/2015.